



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 25 de Junho de 2003
(OR. fr)

10883/03

PUBLIC 5

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
MAIO DE 2003

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Maio de 2003, acompanhada das declarações para a acta facultadas ao público (**Anexo II**). Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, as declarações de voto e as regras de votação;
- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Maio de 2003, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço: (<http://ue.eu.int>), Rubrica "Transparência", "Lista dos Actos do Conselho".

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão podem ser obtidos junto do Serviço "Transparência" no endereço: (transparency@consilium.eu.int).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

MAIO DE 2003			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2503.ª sessão do Conselho (Educação/Juventude/Cultura) de 5 e 6 de Maio de 2003 Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Directivas 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE do Conselho relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros	PE-CONS 3611/03 + COR 1 (de) + COR 2 (es)	50/03, 51/03, 52/03, 53/03	Maioria qualificada
2504.ª sessão do Conselho (Justiça e Assuntos Internos) de 8 de Maio de 2003 Decisão do Conselho relativa à investigação e perseguição penal de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra	6505/03 + COR 1		Unanimidade

MAIO DE 2003			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2505.ª sessão do Conselho COMPETITIVIDADE (Mercado Interno, Indústria, Investigação) de 13 de Maio de 2003 Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à participação da Comunidade num programa de investigação e desenvolvimento destinado a desenvolver novas intervenções clínicas para lutar contra o HIV/SIDA, a malária e a tuberculose através de uma parceria a longo prazo entre a Europa e os países em desenvolvimento, adoptado por vários Estados-Membros Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à comunicação de ocorrências na aviação civil Directiva do Conselho que altera a Directiva 78/660/CEE relativa às contas anuais de certas formas de sociedades no que diz respeito aos montantes expressos em euros	PE-CONS 3614/03 + REV 1 (de)	54/03, 55/03	Maioria qualificada
	PE-CONS 3619/03 + COR 1 (fi) + ADD 1		Maioria qualificada
	7384/03 + COR 1 (es)		Maioria simples

MAIO DE 2003			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2506.ª sessão do Conselho (Questões Económicas e Financeiras) de 13 de Maio de 2003 Decisão do Conselho quer autoriza a Alemanha a aplicar uma medida derogatória do artigo 17.º da Sexta Directiva 77/388/CEE relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios Directiva 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às actividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais Actos legislativos aprovados após segunda leitura pelo Parlamento Europeu no âmbito do procedimento de co-decisão Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (UE-SILC) (13.05.2003) Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que respeita aos prazos de transmissão dos principais agregados das contas nacionais, às derrogações relativas à transmissão dos principais agregados das contas nacionais e à transmissão de dados sobre o emprego em termos de horas trabalhadas (13.05.2003)	8381/03 + REV 1 (sv)		Unanimidade
	PE-CONS 3630/03	56/03	B: abstenção Maioria qualificada
	Ref. docs. 8976/03 PE-CONS 3632/03		Maioria qualificada
	Ref. doc. 8977/03		Maioria qualificada

MAIO DE 2003			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2507.ª sessão do Conselho (Transportes/Telecomunicações/Energia) de 14 de Maio de 2003 Regulamento do Conselho que torna extensivas as disposições do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 aos nacionais de Estados terceiros que ainda não estão abrangidos por estas disposições por razões exclusivas de nacionalidade	15040/02 + COR 1 (de) + COR 2 (pt) + COR 3 (pt) + COR 4 (nl) + COR 5 (nl) + REV 1 (es) + REV 2 (fi)		Unanimidade
2510.ª sessão do Conselho COMPETITIVIDADE (Mercado Interno, Indústria, Investigação) de 19 de Maio de 2003 Regulamento do Conselho que estabelece um sistema de acompanhamento e verificação do atum	8402/03		Maioria qualificada
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/2/CE no que respeita às condições de utilização do aditivo alimentar E 425 konjac	PE-CONS 3613/03 + COR 1 (fr, es)		Maioria qualificada

MAIO DE 2003			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/25/CE relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes às embarcações de recreio	PE-CONS 3615/03 + REV 1 + REV 1 ADD 1 + REV 2 (fi) + REV 3 (it) + REV 4 (pt)		Maioria qualificada
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera pela vigésima sexta vez a Directiva 76/769/CEE do Conselho no que diz respeito à limitação da colocação no mercado e da utilização de certas substâncias e preparações perigosas (nonilfenol, etoxilado de nonilfenol e cimento)	PE-CONS 3621/03	57/03	P: contra I: abstenção Maioria qualificada
2511.ª sessão do Conselho (Agricultura) de 26 e 27 de Maio de 2003			
Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 88/407/CEE que fixa as exigências de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações de sémen de animais da espécie bovina	9168/03	58/03	D: contra A: abstenção Maioria qualificada

MAIO DE 2003			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Decisão do Conselho que altera a Decisão 2003/17/CE relativa à equivalência das inspecções de campo de culturas produtoras de sementes efectuadas em países terceiros e à equivalência das sementes produzidas em países terceiros	8233/03 + COR 1 (sv)		Maioria qualificada
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n.º 1766/92 no que se refere ao cálculo dos direitos de importação de determinados cereais	8835/03		DK: contra S: abstenção Maioria qualificada
Proposta de regulamento do Conselho destinado a evitar o desvio de certos medicamentos essenciais para a União Europeia	9211/03	59/03	Maioria qualificada
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão n.º 276/1999/CE que adopta um plano de acção comunitário plurianual para fomentar uma utilização mais segura da Internet através do combate aos conteúdos ilegais e lesivos nas redes mundiais	PE-CONS 3616/03 + COR 1 (fi) + COR 2 (da) + REV 1 (es)		Maioria qualificada

DECLARAÇÃO 50/03**Declaração ad ponto 9) do artigo 1.º**

"O Conselho e a Comissão acordam em que, em relação à 4.^a Directiva do Conselho (78/660/CEE), no caso de um Estado-Membro decidir fazer uso da opção conferida no n.º 1-A do artigo 31.º, a alteração do artigo 20.º e do artigo 31º, n.º1, alínea c), subalínea bb), não terá por efeito alterar as exigências quanto ao reconhecimento ou método de cálculo das provisões para riscos e encargos."

DECLARAÇÃO 51/03

Declaração ad ponto 1) do artigo 2.º

"O Conselho e a Comissão acordam em que a determinação de que uma sociedade está, ou não, sujeita à obrigação de elaborar contas consolidadas é feita com base na legislação nacional transposta da 7.ª Directiva do Conselho. Para evitar dúvidas, são relevantes para a existência dessa obrigação os seguintes artigos da 7.ª Directiva do Conselho: artigos 1.º, 2.º, n.º 1 do artigo 3.º, artigos 4.º, 5.º-9.º, 11.º e 12.º.

Uma sociedade a que seja exigida a elaboração de **contas consolidadas** e esteja abrangida pelo âmbito do Regulamento NIC por força da aplicação do artigo 4.º ou do artigo 5.º do mesmo regulamento deve cumprir a legislação nacional transposta dos artigos que, na 4.ª e 7.ª Directivas, tratam da revisão legal de contas, do relatório consolidado de gestão e da divulgação de determinadas informações que excedem o âmbito das Normas Internacionais de Contabilidade. Para evitar dúvidas, continuam a ser relevantes para as referidas contas consolidadas os seguintes artigos da 4.ª e 7.ª Directivas do Conselho:

- a) No caso da 4.ª Directiva do Conselho, a alínea c) do artigo 58.º; e
- b) No caso da 7.ª Directiva do Conselho, os n.ºs 2-5, 9, 12 e 13 do artigo 34.º, o n.º 1 do artigo 35.º, os artigos 36.º, 37.º e 38.º.

Uma sociedade a que seja exigida a elaboração de **contas anuais** e esteja abrangida pelo âmbito do Regulamento NIC por força da aplicação do artigo 5.º do mesmo regulamento deve cumprir a legislação nacional transposta dos artigos que na 4.ª e 7.ª Directivas tratam da revisão legal de contas, do relatório de gestão e da divulgação de certas informações que excedem o âmbito das Normas Internacionais de Contabilidade. Para evitar dúvidas, continuam a ser relevantes para as referidas contas anuais os seguintes artigos da 4.ª e 7.ª Directivas do Conselho:

- a) No caso da 4.ª Directiva do Conselho, os artigos 11.º, 12.º e 27.º, o n.º1, pontos 2, 9, 12 e 13 do artigo 43.º, o n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 46.º, os n.ºs 1 e 1-A do artigo 47.º, os artigos 48.º, 49.º, 51.º, 51.º-A e 53.º, o n.º 2 do artigo 56.º e os artigos 57.º e 58.º.
- b) No caso da 7.ª Directiva do Conselho, o n.º 2 do artigo 9.º"

DECLARAÇÃO 52/03

Declaração ad ponto 5) do artigo 4.º

"O Conselho e a Comissão entendem ser importante, para assegurar uma transição harmoniosa no sentido da aplicação, aos instrumentos financeiros detidos pelas empresas de seguros, de métodos de avaliação baseados no justo valor, e para a coerência da aplicação desses métodos, que o IASB (*International Accounting Standards Board*) elabore normas internacionais de contabilidade adequadas a esses instrumentos e aos contratos de seguros."

DECLARAÇÃO 53/03

Declaração ad artigo 3.º

" O Conselho e a Comissão consideram desejável que, tão brevemente quanto possível, sejam dadas a nível internacional orientações adequadas quanto à apresentação das demonstrações financeiras dos conglomerados financeiros e dos bancos."

DECLARAÇÃO 54/03

Declaração da Comissão

"A Comissão declara que, em 2004, a experiência adquirida com a instauração do Programa EDCTP fundada no artigo 169.º do Tratado CE será tida em consideração no quadro da avaliação da eficácia dos instrumentos utilizados na execução do Sexto Programa-Quadro, conforme previsto no Anexo III da Decisão 2002/834/CE do Conselho, de 30 de Setembro de 2002."

DECLARAÇÃO 55/03

Declaração da Delegação Finlandesa

"A Finlândia considera que a escolha do modelo de "Agrupamento Europeu de Interesse Económico" (AEIE) (Regulamento (CEE) n.º 2137/85 do Conselho) ¹ para a estrutura executiva comum do Programa EDCTP, que, à luz das Conclusões do Conselho de 30 de Outubro de 2001, considera um projecto-piloto na acepção do artigo 169.º do Tratado, em nada influi na execução de outros programas que venham a ser adoptados ao abrigo do referido artigo. Deverá entender-se que tais programas de investigação e desenvolvimento empreendidos por vários Estados-Membros deverão ser executados em moldes que facilitem nomeadamente uma participação de organismos públicos respectivamente de investigação e financiamento sem encargos administrativos injustificados."

¹ JO L 199 de 31.07.1985, p. 1.

DECLARAÇÃO 56/03

Declaração da Delegação Belga

"A Bélgica deseja chamar de novo a atenção do Conselho para as reservas que emitiu na sessão de 4 de Junho de 2002. No actual contexto de perturbação económica e bolsista, muitos países, que no entanto têm uma longa experiência de gestão e de supervisão dos regimes de pensões extralegais, registam dificuldades nesse domínio.

Por conseguinte, pode-se razoavelmente pôr a questão das consequências que as mesmas perturbações poderiam ter em países onde essa experiência é menor ou inexistente. Não constando da directiva regras prudenciais mais precisas, os gestores e os supervisores poderiam ver-se privados de parâmetros de referência.

Além disso, o número restrito de regras quantitativas harmonizadas constantes da directiva, tanto no que diz respeito ao cálculo das disposições técnicas como aos investimentos, faz temer que as instituições de previdência situadas em Estados-Membros diferentes se entreguem neste domínio a uma escalada à baixa ainda mais perniciosa, pois seria sem dúvida prejudicial ao bom fim das operações.

Esta problemática é ainda mais preocupante na medida em que a directiva fixa o princípio da filiação transfronteiriça. Em caso de carência da instituição de previdência, o custo social ficará a cargo do país de acolhimento e não do país de origem.

Além disso, a falta de harmonização das regras quantitativas prudenciais utilizadas para o cálculo das provisões técnicas não deveria ser de molde a facilitar a transferência das reservas e das obrigações entre instituições de realização de planos de pensões situadas em Estados-Membros diferentes.

No entender da Bélgica, na ausência de compromisso no que se refere à harmonização das regras quantitativas prudenciais, conviria que a directiva estabelecesse a obrigação dos Estados-Membros determinarem a taxa máxima utilizada para o cálculo das provisões técnicas. Infelizmente, este pedido, que repetidas vezes formulámos, não obteve resposta.

Por último, a Bélgica lamenta uma vez mais não ter sido possível alargar o âmbito de aplicação da directiva às instituições de realização de planos de pensões profissionais que funcionam em repartição ou por consolidação do passivo do balanço do empregador, como está previsto em alguns Estados-Membros. Isto contribui para a manutenção de sistemas que apresentam menor segurança e para a criação de distorções da concorrência entre empregadores situados em Estados-Membros diferentes."

DECLARAÇÃO 57/03

Declaração da Delegação Portuguesa

"Considerando que:

- ainda não há nenhuma avaliação rigorosa dos resultados da Directiva 2001/60/CE relativa à rotulagem;
- não foi elaborado o estudo de "*análise de risco*" apropriado que demonstre inequivocamente a relação entre a redução de cromo (VI) e a diminuição da ocorrência de dermatoses;
- a inexistência de um método harmonizado para a determinação do teor de cromo (VI) do cimento compromete a sua determinação apropriada e uniforme;
- a derrogação para certas utilizações comprometerá o processo de fiscalização, uma vez que as autoridades fiscalizadoras não poderão saber que utilização será dada ao cimento após a sua colocação no mercado,

a Delegação Portuguesa considera que a aprovação desta directiva é inadequada e contraproducente no que se refere ao cimento, e que não estão reunidas as condições para a sua transposição e aplicação adequadas, comprometendo o mercado interno como um dos principais fundamentos da União Europeia."

DECLARAÇÃO 58/03

Declaração das Delegações Alemã e Austríaca

"A Alemanha vota contra a proposta de alteração da Directiva 88/407/CEE do Conselho pelas seguintes razões:

A aprovação prevista de centros de armazenagem de sémen terá, do ponto de vista alemão, consequências negativas para a continuação de programas sustentáveis de reprodução de bovinos na Europa. A crescente tendência para a obtenção de lucros a curto prazo no comércio de sémen e nos programas de reprodução alimenta o receio de um aumento da consanguinidade e dos problemas daí decorrentes para a saúde animal e a criação. Por outro lado, a concorrência agravada a nível dos preços no mercado do sémen das raças mais disseminadas como a Holstein poderão ter repercussões negativas para a continuação das raças locais e regionais.

Na opinião do Governo Federal, estes problemas não podem ser resolvidos através de regulamentação em matéria de direito relativo à reprodução animal, uma vez que a modificação da estrutura do mercado do esperma de bovinos deve ser vista como consequência directa da alteração da Directiva 88/407/CEE. Nessa medida, do ponto de vista da Delegação Alemã, a disposição da proposta de compromisso pela qual as regulamentações comunitárias ou nacionais no domínio da reprodução animal não serão alteradas não é susceptível de contribuir para uma solução correcta do problema.

A Áustria subscreve a reserva de fundo emitida pela Alemanha, pelo que se abstém."

DECLARAÇÃO 59/03

Declaração da Comissão

"No que diz respeito à eventual inclusão de outros países na lista de países do Anexo II, a Comissão salienta que todas as alterações a esse anexo deverão, doravante, ter de ser decididas pelo Comité instituído pelo artigo 5.º do regulamento, de acordo com um processo de regulamentação. Todavia, a Comissão concorda que a eventual extensão da lista deveria ser debatida pelo Comité na primeira ocasião, se possível no prazo de três meses a contar da data da entrada em vigor do regulamento. Nesse contexto, os critérios deverão ser a pobreza e o nível de desenvolvimento dos países a incluir, bem como a preponderância das doenças abrangidas pelo regulamento. Estes critérios deverão ser aplicados a todas as regiões do mesmo modo que têm sido utilizados para elaborar a actual lista do Anexo II."

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2503.ª sessão do Conselho (Educação/Juventude/Cultura) de 5 e 6 Maio de 2003	
Resolução sobre os arquivos nos Estados-Membros Doc. 8493/03 + REV 1 (sv)	
Conclusões do Conselho sobre o futuro das actividades destinadas aos jovens no contexto da nova geração de programas Doc. 8491/03 + REV 1 (sv)	
Regulamento do Conselho relativo à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República do Quiribáti relativo à pesca na zona de pesca do Quiribáti Doc. 7210/03	
Regulamento do Conselho que altera a Decisão n.º 283/2000/CECA da Comissão e os Regulamentos (CE) n.º 584/96, (CE) n.º 763/2000 e (CE) n.º 1514/2002 do Conselho no que respeita às medidas anti-dumping aplicáveis às importações de certos rolos laminados a quente e de certos acessórios para tubos, de ferro ou de aço Doc. 8141/03	
Conclusões do Conselho sobre os níveis de referência dos resultados médios na educação e na formação (<i>Benchmarks</i>) Doc. 8981/03 + COR 1 (fi)	
Resolução relativa à igualdade de oportunidades em matéria de educação e formação de alunos e estudantes com deficiência Doc. 8253/03 + COR 1 (fr)	
Resolução sobre o acesso das pessoas com deficiência às infra-estruturas e actividades culturais Doc. 7929/03 + REV 1 (fi) + REV 2 (sv) + REV 2 COR 1 (sv)	
Decisão do Conselho relativa à designação da Capital Europeia da Cultura 2006 Doc. 8494/03	

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2504.^a sessão do Conselho (Justiça e Assuntos Internos) de 8 de Maio de 2003 Acto do Conselho que estabelece o Protocolo que altera, no que se refere à criação de um ficheiro de identificação dos processos de inquérito aduaneiro, a Convenção sobre a Utilização da Informática no Domínio Aduaneiro docs 6763/03 + COR 1 (de,da,fr,el,it,nl,pt,ga) + COR 2 (fi) + COR 3 (fr,de,it,nl,en,el,es,pt,fi,sv,ga) + COR 4 (de,it,nl,el,fi,ga) + COR 5 (fi) Recomendação do Conselho relativa a um modelo de acordo para a criação de uma Equipa de Investigação Conjunta (EIC) Doc. 7061/03 Posição Comum do Conselho relativa ao apoio da União Europeia à aplicação do Acordo de Cessar-Fogo de Lusaca e ao Processo de Paz na República Democrática do Congo (RDC) e que revoga a Posição Comum 2002/203/PESC Doc. 8856/03 - Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2501/2001 relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2004 Doc. 6947/1/03 REV 1 + COR 1 (da,pt,sv) + COR 2 (it) + REV 2 (nl) - Regulamento do Conselho que aplica o artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 2501/2001 do Conselho relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2004 Doc. 6948/1/03 REV 1 + COR 1 (fr,it,es,pt,fi,sv) + REV 2 (nl) Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade, e à aplicação provisória de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Croácia respeitante ao sistema de ecopontos a aplicar ao tráfego da Croácia em trânsito na Áustria, a partir de 1 de Janeiro de 2003 Doc. 7845/03 + ADD 1	

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2505.^a sessão do Conselho COMPETITIVIDADE (Mercado Interno, Indústria, Investigação) de 13 de Maio de 2003 - Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel Doc. 8501/03 + COR 1 (en) - Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel Doc. 8502/03 + COR 1 (en) Resultados dos trabalhos do Conselho (Competitividade) de 13 de Maio de 2003 – Conclusões e Resolução do Conselho (Indústria & Investigação) Doc. 9341/03 2506.^a sessão do Conselho (Questões Económicas e Financeiras) de 13 de Maio de 2003 Parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade actualizado da Áustria Doc. 9276/03 2508.^a sessão do Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas) de 19 de Maio de 2003 Decisão do Conselho que altera a Decisão 2001/496/PESC, a Decisão 2001/41/CE, a Decisão do Conselho de 25 de Junho de 1997 e a Decisão do Conselho de 22 de Março de 1999, no que respeita ao subsídio de estadia dos militares e dos peritos nacionais destacados junto do Secretariado-Geral do Conselho Doc. 8249/03 Posição Comum do Conselho que altera a Posição Comum 2002/400/PESC relativa ao acolhimento temporário de alguns palestinianos por Estados-Membros da UE Doc. 9164/03	

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à celebração dos Acordos entre a União Europeia e a República da Islândia, a República da Hungria, a República da Bulgária, o Reino da Noruega e a República da Eslovénia, sobre a participação da República da Islândia, da República da Hungria, da República da Bulgária, do Reino da Noruega e da República da Eslovénia nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na Antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 7713/1/03 REV 1 - Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Lituânia sobre a participação da República da Lituânia nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na Antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 8932/03 - Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Roménia sobre a participação da Roménia nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 8987/03 - Decisão do Conselho relativa aos princípios, prioridades, objectivos intermédios e condições previstos na Parceria de Adesão da Bulgária Doc. 8463/03 + REV 1 (en) - Decisão do Conselho relativa aos princípios, prioridades, objectivos intermédios e condições previstos na Parceria de Adesão da Roménia Doc. 8464/03 - Decisão do Conselho relativa aos princípios, prioridades, objectivos intermédios e condições previstos na Parceria de Adesão da Turquia Doc. 8465/03 + REV 1 (en) Posição Comum que altera a Posição Comum 2001/357/PESC que impõe medidas restritivas contra a Libéria Doc. 9110/03	

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
- Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, e à aplicação provisória do Acordo-Quadro sobre um Programa Nuclear e Ambiental Multilateral na Federação da Rússia e do seu Protocolo relativo a Queixas, Acções Judiciais e Indemnizações, e à aprovação da conclusão pela Comissão, em nome da Comunidade Europeia da Energia Atómica, do Acordo e do Protocolo acima referidos Doc. 9233/1/03 REV 1 - Acordo sobre um programa multilateral nuclear e ambiental na Federação da Rússia (MNEPR) e respectivo Protocolo relativo a queixas, acções judiciais e indemnizações Doc. 9249/03 2510.ª sessão do Conselho COMPETITIVIDADE (Mercado Interno, Indústria, Investigação) de 19 de Maio de 2003 Decisão do Conselho respeitante à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, e à aplicação provisória do Acordo sob forma de Troca de Cartas relativo à prorrogação, pelo período compreendido entre 1 de Janeiro de 2003 e 31 de Dezembro de 2003, do Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República da Guiné respeitante à pesca ao largo da costa guineense Doc. 8214/03 2511.ª sessão do Conselho (Agricultura e Pescas) de 26 e 27 de Maio de 2003 Decisão do Conselho relativa à celebração de Acordos sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e, por um lado, Barbados, Belize, República do Congo, Fidji, a República Cooperativa da Guiana, a República da Costa do Marfim, Jamaica, a República do Quénia, a República de Madagáscar, a República do Malawi, a República da Maurícia, a República do Uganda, a República do Suriname, São Cristóvão e Nevis, o Reino da Suazilândia, a República Unida da Tanzânia, a República da Trindade e Tobago, a República da Zâmbia e a República do Zimbábue e, por outro, a República da Índia sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente aos períodos de entrega de 2001/2002 e 2002/2003 Doc. 8836/03 Resolução do Conselho sobre os aspectos horizontais da cultura:	

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Reforço das sinergias com outras áreas e acções comunitárias e intercâmbio de boas práticas no que respeita às dimensões económica e social da cultura Doc. 9040/03 Regulamento do Conselho que altera as medidas anti-dumping instituídas pelo Regulamento (CE) n.º 1011/2002 sobre as importações de carvão activado em pó, originário da República Popular da China Doc. 8662/03 Regulamento do Conselho que encerra os processos anti-dumping e anti-subsvenções no que respeita às importações de salmão-do-Atlântico de viveiro originário da Noruega e o processo anti-dumping relativo às importações de salmão-do-Atlântico de viveiro originário do Chile e das Ilhas Faroé Doc. 8723/03 Decisão do Conselho relativa à celebração de um Protocolo que adapta os aspectos comerciais do Acordo Europeu que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, agindo no âmbito da União Europeia, por um lado, e a República da Eslovénia, por outro, a fim de ter em conta o resultado das negociações entre as Partes sobre novas concessões agrícolas mútuas Doc. 5133/03 + COR 1 (de,it,nl,en,da,el,es,pt,fi,sv) + COR 2 (fr) + COR 3 (fi) + COR 4 (el) + COR 5 + COR 6 + COR 7 (da) Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais Doc. 11104/02 + ADD 1 REV 1 - Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Letónia sobre a participação da República da Letónia nas Forças lideradas pela União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 8767/03 - Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Turquia sobre a participação da República da Turquia nas Forças lideradas pela União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 9137/03	

MAIO de 2003	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
- Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República Eslovaca sobre a participação das forças armadas da República Eslovaca nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na Antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 9120/03 - Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República Checa sobre a participação da República Checa nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na Antiga República Jugoslava da Macedónia Doc. 9061/03 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à reutilização e exploração comercial de documentos do sector público Doc. 7946/03 + COR 1 (fi) + COR 1 ADD 1 + ADD 1 + ADD 1 COR 1 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que aprova um programa plurianual (2003-2005) de acompanhamento do Plano de Acção eEurope 2005, difusão das boas práticas e reforço da segurança das redes e da informação (MODINIS) Doc. 7948/03 + ADD 1	